

**EDITAL 06/2024/SMO**  
**Programa de Apoio ao**  
**Desenvolvimento de**  
**Projetos de Pesquisa com**  
**Finalidade Didático-**  
**Pedagógica em Cursos**  
**Regulares no Câmpus São**  
**Miguel do Oeste**

**Retificado (16/09/2024)**

**Retificado 2 (04/12/2024)**

**Retificado 3 (03/07/2025)**

**Agosto/2024**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**Reitor**

Maurício Gariba Júnior

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

Flávia Maia Moreira

**Diretor de Pesquisa e Pós-graduação**

Clovis Antonio Petry

**Coordenador de Pesquisa**

Daniel Dezan de Bona

**Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria**

Bárbara Colossi Felipe, Cleverson Luiz Rachadel

**Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus São Miguel do Oeste**

Stefany Grützmänn Arcari

Fernanda Stoffel

# SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	4
2.1 Objetivo Geral	4
2.2 Objetivos Específicos	4
3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO	4
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO	5
4.1 Da Submissão dos Projetos	5
4.2 Do Apoio Concedido	5
5 CALENDÁRIO DO EDITAL	7
6 REQUISITOS E COMPROMISSOS	8
7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL	10
9 RESULTADOS DO PROJETO	10
10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA	11
11 CANCELAMENTO DO PROJETO	11
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	12

# EDITAL 06/2024/SMO

## PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM CURSOS REGULARES NO CÂMPUS SÃO MIGUEL DO OESTE

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, e o(a) diretor(a) geral do Câmpus São Miguel do Oeste, prof. Diego Albino Martins, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus São Miguel do Oeste, de acordo com as disposições deste edital.

### 1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem. Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

### 2 OBJETIVOS

#### 2.1 Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus São Miguel do Oeste, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

#### 2.2 Objetivos Específicos

- c Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus São Miguel do Oeste;
- c Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus São Miguel do Oeste a desenvolverem trabalhos de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- c Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;
- c Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

### 3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC.

## 4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

### 4.1 Da submissão dos projetos:

a. Orienta-se utilizar o navegador Mozilla Firefox.

b. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico [www.sig.ifsc.edu.br](http://www.sig.ifsc.edu.br), SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE → No item editais publicados, selecionar o edital 06/2024/SMO.

c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.

d. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso ou do chefe DEPE e da coordenadoria de pesquisa do câmpus, por meio da assinatura do termo de ciência, disponível na Intranet aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos, que deve ser enviado como “Arquivo Complementar” no momento da submissão do projeto no SIGAA.

e. O “Formulário para Projetos de Pesquisa”, disponível na Intranet aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > 4. Formulários e Modelos de documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação, deverá ser preenchido e salvo em formato PDF para a submissão do projeto de pesquisa.

f. Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC.

g. Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. Qualquer alteração nos mesmos será caracterizado como fora do padrão.

h. Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para [suporte.ti@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti@ifsc.edu.br), relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

### 4.2 Do apoio concedido:

a. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC e será concedido a duas modalidades de projeto didático-pedagógico:

l) Pesquisas relacionadas ao desenvolvimento de Projetos Integradores e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso. ~~Será concedido ao servidor contemplado, Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), dependendo da necessidade da proposta.~~ O projeto vinculado à área de Alimentos receberá apoio financeiro de até R\$ 12.700,00 (doze mil e setecentos reais), dependendo da necessidade da proposta. O projeto vinculado à área de Agropecuária/ Agronomia receberá apoio financeiro de até ~~R\$ 11.000,00 (onze mil reais),~~ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) dependendo da necessidade da proposta. O projeto vinculado à área de Eletromecânica receberá apoio financeiro de até R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), a depender da necessidade da proposta. O projeto vinculado à área de

Administração receberá apoio financeiro de até R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), a depender da necessidade da proposta.

II) Pesquisas não vinculadas ao desenvolvimento de Projetos Integradores e/ou Trabalhos de Conclusão de Curso. Será concedido ao servidor contemplado, Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de até ~~R\$ 2.000,00 (dois mil reais)~~ **R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais)**.

b. O aporte financeiro **total previsto** neste edital será de ~~R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)~~ **R\$ 43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais)** **R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais)**. Identificada a conveniência e a oportunidade e havendo disponibilidade de recursos adicionais para esta Chamada, em qualquer fase, o IFSC – SMO poderá decidir por suplementar projetos aprovados e/ou aprovar novos projetos. A **suplementação de recurso será solicitada mediante envio de e-mail da Coordenação de Curso a que estão vinculados os projetos de pesquisa para a Coordenadoria de Pesquisa e Direção Geral do Câmpus, que averiguarão a disponibilidade de recurso solicitado. Aos coordenadores dos projetos de pesquisa a serem suplementados, caberá solicitar adequação orçamentária, com inclusão do montante suplementado no “Formulário para Solicitação de Alteração Orçamentária no Detalhamento de Despesas de Projetos”. Quando da solicitação de bolsa para discente, o coordenador do projeto de pesquisa deverá enviar por e-mail à Coordenação de Pesquisa, o “Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do(a) Discente Pesquisador(a) Bolsista do Projeto”.**

c. Poderão ser apoiados ~~até~~, **no mínimo, 6 (seis)** projetos, sendo 4 (quatro) relacionados ao desenvolvimento de Projetos Integradores e Trabalhos de Conclusão de Curso, desde que não ultrapassem o valor financeiro global deste edital. Para tanto, o comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

d. Em caso de não contemplação do número total de projetos previstos, o recurso financeiro excedente poderá ser redistribuído aos projetos contemplados, de forma a utilizar todo o saldo disponibilizado no orçamento do Câmpus para esta finalidade.

e. Será concedido ao servidor contemplado, Auxílio Financeiro ao Pesquisador. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta.

f. **Serão financiáveis** com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, **desde que aprovados pelo comitê técnico do câmpus**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item VI;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado

funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente (discriminando os itens), excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico (discriminando os itens), **até o limite de 10% (dez por cento) do valor total concedido para cada projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de *banners*, reprografia, *folders* e similares), **até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**.

g. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

h. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para **patrimoniamento pelo IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

i. Ao Discente Pesquisador Bolsista vinculado ao projeto de pesquisa, serão concedidas bolsas a serem pagas em 5 (cinco) parcelas mensais de R\$ 700,00 (setecentos reais) cada, a partir de dezembro de 2024. O pagamento das bolsas será realizado diretamente ao bolsista, por meio de crédito em conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros ou contas conjuntas. As bolsas destinam-se, exclusivamente, a estimular a participação de discentes em atividades de pesquisa relacionadas aos projetos contemplados neste edital. É vedada a utilização da bolsa discente para remunerar serviços prestados, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, civil e criminal a quem der causa ao desvio de finalidade das bolsas. O Discente Pesquisador Bolsista deve atender aos requisitos previstos no Manual para Indicação, Cancelamento e Substituição de Bolsista e não Bolsistas.

## 5 CALENDÁRIO DO EDITAL

<b>Lançamento do edital</b>	30 de agosto de 2024
<b>Data limite para envio das propostas</b>	<del>16 de setembro de 2024</del> 19 de setembro de 2024
<b>Análise das propostas recebidas</b>	<del>17 a 20 de setembro de 2024</del> 20 a 27 de setembro de 2024
<b>Divulgação do resultado parcial</b>	<del>23 de setembro de 2024</del> 30 de setembro de 2024
<b>Prazo para envio de recurso</b>	<del>Até 25 de setembro de 2024</del> 01 de outubro de 2024
<b>Divulgação do resultado final</b>	<del>26 de setembro de 2024</del> 02 de outubro de 2024
<b>Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado</b>	<del>30 de setembro de 2024</del> 07 de outubro de 2024
<b>Prazo para execução</b>	<del>04</del> 08 de outubro de 2024 a 30 de setembro de 2025

<b>Prazo para os Coordenadores de Curso solicitarem suplementação orçamentária</b>	<del>04 de dezembro de 2024</del> 03 de julho de 2025
<b>Prazo para os coordenadores dos projetos solicitarem alteração orçamentária e/ou bolsa para discente</b>	<del>10 de dezembro de 2024</del> 11 de julho de 2025
<b>Divulgação do resultado final dos projetos contemplados com suplementação orçamentária</b>	<del>11 de dezembro de 2024</del> 12 de julho de 2025
<b>Entrega do relatório parcial, com a planilha e comprovantes</b>	Até 16 de dezembro de 2024

de gastos, conforme procedimento descrito no edital	
Entrega do relatório final, com a planilha e comprovantes de gastos, conforme procedimento descrito no edital	Até 31 de outubro de 2025
Submissão do comprovante da Promoção da divulgação dos resultados do projeto no SIGAA	Até 8 meses após o encerramento do projeto

## 6 REQUISITOS E COMPROMISSOS

### 6.1) Do coordenador do projeto:

- a) Ser servidor efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- b) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento do projeto;
- d) Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- e) Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- f) Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- g) Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- h) Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- i) Apresentar relatório parcial utilizando modelo de formulário disponível na Intranet do IFSC, na aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > 4. Formulários e Modelos de Documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O relatório parcial deve ser cadastrado no SIGAA até a data estabelecida neste edital para apreciação e aprovação da coordenadoria de pesquisa do câmpus.
- j) Apresentar relatório final utilizando modelo de formulário disponível na Intranet do IFSC, na aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > 4. Formulários e Modelos de Documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. O relatório final deve ser cadastrado no SIGAA até a data estabelecida neste edital para apreciação e aprovação da coordenadoria de pesquisa do câmpus.
- k) Ter currículo *Lattes* atualizado no ano de 2024.
- l) Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPI e da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus;
- m) Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais;
- n) Havendo aluno voluntário participante do projeto, encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus, pelo e-mail [pesquisa.smo@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.smo@ifsc.edu.br), o Termo de Compromisso e Responsabilidade do(a) Pesquisador(a) não bolsista do projeto, devidamente preenchido e assinado.

## 7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos por um **comitê técnico**, designado pela Direção Geral do Câmpus São Miguel do Oeste. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos abaixo:

### a) Projetos relacionados ao desenvolvimento de Projetos Integradores e Trabalhos de Conclusão de Curso:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Vinculação da pesquisa proposta com o desenvolvimento de projetos integradores e trabalhos de conclusão de curso.	30 pontos
2. Relevância do projeto para o(s) curso(s).	30 pontos
3. Qualificação técnica da equipe do projeto.	10 pontos
4. Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa.	20 pontos
5. Correto preenchimento do formulário da proposta e envio de documentação complementar.	10 pontos
<b>Total</b>	100 pontos

### b) Projetos não vinculados ao desenvolvimento de Projetos Integradores e Trabalhos de Conclusão de Curso:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação máxima</b>
1. Vinculação da pesquisa proposta com atividade didático-pedagógica de curso regular do câmpus.	30 pontos
2. Relevância do projeto para o(s) curso(s).	30 pontos
3. Qualificação técnica da equipe do projeto.	10 pontos
4. Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa.	20 pontos
5. Correto preenchimento do formulário da proposta e envio de documentação complementar.	10 pontos
<b>Total</b>	100 pontos

c) A proposta que não alcançar, pelo menos, 50 pontos, será desclassificada.

## 8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital. Para tal, deverão encaminhar à Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus São Miguel do Oeste, via e-mail [pesquisa.smo@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.smo@ifsc.edu.br), o Formulário de Recurso disponível na Intranet do IFSC, aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação > Documentos > 4. Formulários e Modelos de documentos – Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Os recursos serão apreciados pela Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do Câmpus e pelo comitê técnico do edital.

## 9 RESULTADOS DO PROJETO

9.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

a) Relatório Parcial, de acordo como o modelo do formulário “Relatório Parcial de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus São Miguel do Oeste;

b) Relatório Final de acordo como o modelo do formulário “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus São Miguel do Oeste;

c) Promover a divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das opções abaixo, submetendo comprovante via SIGAA, até 8 meses após o prazo final de execução do projeto:

c.1) Submissão de artigo em periódicos;

c.2) Divulgação do trabalho em anais de evento científico interno ou externo ao IFSC;

c.3) Organização de evento de apresentação de trabalhos para bancas examinadoras vinculadas ao projeto de pesquisa, com registro no SIGAA > Extensão > Ações de Extensão > Evento;

c.4) Publicação de livro ou capítulo de livro;

c.5) Registro de propriedade industrial, software ou produto educacional.

d) Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória, conforme orientações a seguir:

d. 1) As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital.

d. 2) As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador, por, no mínimo, 5 anos, para fins de auditorias e comprovações futuras.

d. 3) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária.

d. 4) Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

9.2 A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais da PROPPi, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

## **10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA**

10.1 Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa do câmpus, via e-mail ([pesquisa.smo@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.smo@ifsc.edu.br)), o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela execução da proposta.

10.2 Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do câmpus, para o e-mail [pesquisa.smo@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.smo@ifsc.edu.br), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador; Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e; Termo de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Coordenador substituto do Projeto.

10.3 A Coordenadoria de Pesquisa do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

## **11 CANCELAMENTO DO PROJETO**

11.1 Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:

a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico do edital.

11.2 No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do câmpus, para o e-mail [pesquisa.smo@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.smo@ifsc.edu.br), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: Termo de Cancelamento/ Desistência de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

11.3 A Coordenadoria de Pesquisa do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

11.4 O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.

11.5 Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com a PROPPi, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12.3 Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar e-mail para [suporte.ti@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti@ifsc.edu.br), relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus São Miguel do Oeste.

Florianópolis, 29 de agosto de 2024

---

Prof. Diego Albino Martins

**Diretor(a) do Câmpus São Miguel do Oeste do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento 23292.027211/2024-32, em 29/08/2024.

